

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2021, Processo Licitatório nº. 15/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16859	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 108, 124, 130, 137
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26, 33, 71, 90, 155, 171, 225
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	49, 53, 75, 76, 88, 111, 117, 241
17625	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	60
17626	ASLI COMERCIAL EIRELI	229
17627	ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA	244
17628	CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 13, 18, 19, 38, 39, 44, 55, 58, 63, 86, 145, 184, 185, 186, 190, 197, 198, 216, 230, 235, 237
17608	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	32, 101, 126, 232, 236
12850	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	21, 24, 68, 74, 135, 206
6786	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	102, 123, 169
6210	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	36, 37, 77, 79, 97, 121, 122, 142, 152, 163, 183, 193, 203, 221, 227, 248, 249
17255	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25, 42, 64, 133, 200, 212, 215
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	93, 95, 99, 250
17298	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	35, 54, 56, 57, 91, 104, 120, 125, 136, 150, 168, 195, 204, 205, 211, 245
17572	GRAMS & GRAMS LTDA	16, 41, 50, 65, 73, 83, 114, 115, 174, 178, 179, 202, 238
13036	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2, 7, 62, 67, 82, 107, 110, 129, 146, 151, 170, 172, 175, 188, 201, 217, 233, 253
17616	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 45, 177, 214
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	27, 66, 81, 113, 148, 157, 167, 187, 234, 239, 255
12746	MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES	6, 8, 9, 31, 92, 161, 182, 194, 222
12816	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	256
9465	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	15, 17, 22, 23, 103, 109, 158, 159, 164, 166, 176, 247, 251
17169	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 29, 208
17168	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	47, 189, 252
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 11, 12, 14, 28, 34, 40, 46, 48, 59, 70, 72, 78, 85, 87, 89, 94, 96, 98, 116, 119, 127, 128, 131, 134, 139, 141, 147, 153, 156, 160, 162, 173, 180, 191, 196, 199, 207, 213, 218, 219, 220, 226, 228, 242, 254
17167	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	181
7629	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	165
17624	TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	51, 52, 149

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67		-
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48		-
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		-
ANTIBIOTICOS DO BRASIL	05.439.635/0004-56		-
ASLI COMERCIAL EIRELI	01.578.276/0001-14		-
ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA	09.182.725/0001-12		-

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32		-
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00		-
Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	94.516.671/0002-34		-
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		-
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51		-
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02		-
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		-
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES	17.472.278/0001-64		-
GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03		-
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		-
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71		-
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56		-
MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES	07.752.236/0001-23		-
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	75.014.167/0001-00		-
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	81.706.251/0001-98		-
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90		-
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		-
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		-
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	06.106.005/0001-80		-
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04		-
TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6210 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	50,000	2,0300	101,50
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMF	CRISTÁLIA	55.000,000	0,1900	10.450,00
77	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	50,000	2,4500	122,50
79	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	CRISTÁLIA	60.000,000	0,1900	11.400,00
97	DIFENIDRAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	50,000	17,7300	886,50
121	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	CRISTÁLIA	50,000	1,9900	99,50
122	FENOBARBITAL 100MG	COMF	CRISTÁLIA	60.000,000	0,1600	9.600,00
142	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG	COMF	CRISTÁLIA	25.000,000	0,2000	5.000,00
152	IMIPRAMINA 25MG	COMF	CRISTÁLIA	50.000,000	0,3300	16.500,00

Fornecedor: 6210 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMF	CRISTÁLIA	30.000,000	0,3300	9.900,00
183	METOPROLOL 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	50,000	16,0000	800,00
193	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	50,000	2,5000	125,00
203	NITROGLICERINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	30,000	30,4700	914,10
221	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	CRISTÁLIA	50.000,000	0,0900	4.500,00
227	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	CRISTÁLIA	1.000,000	8,5000	8.500,00
248	TOBRAMICINA 3 MG, FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	CRISTÁLIA	500,000	6,0000	3.000,00
249	TRAMADOL 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	50,000	5,0000	250,00

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMF	TEUTO	120.000,000	0,1740	20.880,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMF	GERMED	60.000,000	0,2190	13.140,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200,000	0,4170	83,40
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200,000	0,5410	108,20
88	DEXAMETASONA 4 MG.	COMF	TEUTO	10.000,000	0,2000	2.000,00
111	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	100,000	1,8360	183,60
117	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG - PÍLULA COMBINADA	COMF	BIOLAB	250.000,000	0,0770	19.250,00
241	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	FR	NATULAB	500,000	0,0800	40,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE	FR	HIPOLABOR	1.500,000	3,2800	4.920,00
11	ADENOSINA 6 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA COM 2 ML	AMP	HIPOLABOR	100,000	10,0000	1.000,00
12	AGUA DESTILADA 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	AMP	FARMACE	2.000,000	0,3200	640,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML, SUPENSÃO ORAL	FR	GEOLAB	10.000,000	0,8500	8.500,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMF	GEOLAB	230.000,000	0,0280	6.440,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO-AMPOLA COM PÓ P/SUPENSÃO INJETÁVEL	FA	TEUTO	1.000,000	6,7500	6.750,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FR	HIPOLABOR	600,000	0,5500	330,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	1.000,000	1,4000	1.400,00
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	UNIÃO QUIMI	1.000,000	8,9000	8.900,00
59	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	COMF	TEUTO	80.000,000	0,3400	27.200,00
70	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMF	EMS	40.000,000	0,5940	23.760,00
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	GEOLAB	2.000,000	1,4000	2.800,00
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMF	UNIÃO QUIMI	50.000,000	0,2450	12.250,00
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO COM 100 ML - ELIXIR	FR	FARMACE	500,000	1,6000	800,00
87	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	3.000,000	1,7200	5.160,00
89	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	PRATI	5.000,000	2,5900	12.950,00
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMF	POLTAX GEO	100.000,000	0,0690	6.900,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	DICLOFARMA	3.000,000	0,7540	2.262,00
98	DIGOXINA 0.25MG	COMF	GENÉRICO P	40.000,000	0,0800	3.200,00
116	ESTRIOL 1 MG/G, BSNAGA COM 50G, CREME VAGINAL	BISN.	ESTRIONIL	2.000,000	9,8000	19.600,00
119	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMF	TEUTO	50.000,000	0,1300	6.500,00
127	FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYVIT HYPOF	100,000	2,2000	220,00
128	FLUCONAZOL 150MG	CP	GENÉRICO ME	15.000,000	0,3470	5.205,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CP	GENERICO TI	400.000,000	0,0679	27.160,00
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMF	GLICONIL ME	80.000,000	0,0270	2.160,00
139	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - IM (EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 1 ML CADA) - SOL. INJETÁVEL	AMP	DECAN HALC	1.000,000	5,0000	5.000,00
141	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	GERICO U.QU	200,000	3,8000	760,00
147	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO - AMPOLA COM PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	AMP	ANDROCORT	200,000	4,9500	990,00
153	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	GENERICO H	600,000	0,6200	372,00
156	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMF	ISORDIL EMS	20.000,000	0,2700	5.400,00
160	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	COMF	PARKIDOPA C	20.000,000	0,5999	11.998,00
162	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMF	GENERICO H	50.000,000	0,6790	33.950,00
173	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE	FR	GENERICO H	500,000	1,1800	590,00
180	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	NOPROSIL H/	1.000,000	0,4700	470,00
191	MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA COM 28 G, CREME DERMATOLOGICO	BISN.	GENERICO H	500,000	1,8000	900,00
196	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250 UI/G, BISNAGA COM 10G, POMADA	BISN.	BACINA BELF	3.000,000	1,6500	4.950,00
199	NIMESULIDA 100MG	COMF	GENERICO P	60.000,000	0,0830	4.980,00
207	OLEO MINERAL 100%, FRASCO COM 100 ML	FR	SEPTMAX NA	1.000,000	2,4000	2.400,00
213	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMF	GENERICO G	100.000,000	0,3700	37.000,00
218	PREDNISONA 20 MG	COMF	SANVAL	100.000,000	0,1340	13.400,00
219	PREDNISONA 5 MG	COMF	SANVAL	50.000,000	0,0610	3.050,00
220	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANVAL	300,000	1,9800	594,00
226	RISPERIDONA 1MG	COMF	UNIÃO QUIMI	80.000,000	0,0970	7.760,00
228	RISPERIDONA 2MG	COMF	UNIÃO QUIMI	80.000,000	0,1000	8.000,00
242	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	500,000	0,8000	400,00
254	VITAMINAS DO COMPLEXO B 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPLEX HYP	1.000,000	0,9250	925,00

Fornecedor: 6786 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	2.000,000	0,5700	1.140,00
123	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	CRISTALIA	1.000,000	3,8500	3.850,00
169	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, BISNAGA COM 30G, GELÉIA	BISN.	NEO/Q/HYP/E	800,000	2,0800	1.664,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMF	GEOLAB	40.000,000	0,0600	2.400,00
66	cinarizina 75 mg	COMF	RANBAXY	60.000,000	0,2220	13.320,00
81	CLOTRIMAZOL 10 MG/G, BISNAGA COM 20 G, CREME	BISN.	PRATI	2.000,000	2,8800	5.760,00
113	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMF	HIPOLABOR	50.000,000	0,4320	21.600,00
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO COM 150 ML, SUSPENÇÃO ORAL	FR	NATULAB	1.500,000	2,8100	4.215,00
157	IVERMECTINA 6MG	COMF	VITAMEDIC	50.000,000	0,7560	37.800,00
167	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO -AMPOLA COM 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	HYP OFARMA	500,000	3,0600	1.530,00
187	METRONIDAZOL 100MG/G, BISNAGA COM 50 G, GEL VAGINAL	BISN.	PRATI	1.000,000	4,6800	4.680,00
234	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	PHARMASCIE	2.500,000	1,5000	3.750,00
239	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	FR	PRATI	50.000,000	0,1680	8.400,00
255	VITAMINAS DO COMPLEXO B, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	BELFAR	500,000	2,7900	1.395,00

Fornecedor: 7629 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMF	ACHÉ LABOR	200.000,000	0,0692	13.840,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMF	ELOFAR	20.000,000	0,2190	4.380,00
17	ALOPURINOL 300MG	COMF	SANDOZ	40.000,000	0,2390	9.560,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMF	HYPERA	300.000,000	0,0700	21.000,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRACO DE 70 ML	FR	SANDOZ	500,000	9,0000	4.500,00
103	DIPIRONA SODICA 500MG	COMF	GREENPHAR	200.000,000	0,1089	21.780,00
109	DRAMIM B6 DL 3 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPERA	200,000	2,6000	520,00
158	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25MG	COMF	ROCHE	60.000,000	0,7000	42.000,00
159	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 MG	COMF	ROCHE	50.000,000	1,2000	60.000,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMF	MERCK	200.000,000	0,0800	16.000,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMF	MERCK	50.000,000	0,0760	3.800,00
176	METFORMINA 850 MG	COMF	MERCK	100.000,000	0,0800	8.000,00
247	TIMOLOL 0,5%, FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	EMS	600,000	2,6000	1.560,00
251	VARFARINA 5MG	COMF	FARMOQUIMI	20.000,000	0,1300	2.600,00

Fornecedor: 12746 - MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACIDO FÓLICO 5MG	COMF	BRAINFARMA	150.000,000	0,0320	4.800,00
8	ACIDO VALPRÓICO 250MG	CP	ABBOTT	55.000,000	0,2600	14.300,00
9	ACIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMF	ABBOTT	150.000,000	0,5700	85.500,00
31	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	NEOQUIMICA	5.000,000	6,3900	31.950,00
92	DIAZEPAM 5 MG	COMF	HYPERA/BRA	30.000,000	0,0500	1.500,00
161	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMF	EUROFARMA	80.000,000	4,9100	392.800,00
182	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	FR	MARIOL/PHAI	800,000	0,8100	648,00
194	MUPIROCINA 20 MG/G, BISNAGA COM 15 G, CREME	BISN.	PRATI	500,000	17,9900	8.995,00
222	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMF	OSORIO	20.000,000	0,0250	500,00

Fornecedor: 12816 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	ZINCO, SULFATO HEPTAIDRATADO 17,6 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE	FR	MERCOFARM	2.000,000	14,2400	28.480,00

Fornecedor: 12850 - Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMF	RANDAXY	35.000,000	0,4000	14.000,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMF	RANDAXY	35.000,000	0,9970	34.895,00
68	CITALOPRAM 20MG	COMF	RANDAXY	170.000,000	0,1250	21.250,00
74	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMF	RANDAXY	120.000,000	0,2280	27.360,00
135	GLICLAZIDA 30MG	COMF	SUN	250.000,000	0,1050	26.250,00
206	NORTRIPTILINA 25 MG	COMF	RANDAXY	100.000,000	0,2600	26.000,00

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	AMOXICILINA 500MG, EM BLISTER C/ 21 CAPSULAS	CP	UNICHEM	55.000,000	0,1820	10.010,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	TEUTO	2.000,000	6,9000	13.800,00
71	CLONAZEPAM 0,5MG	COMF	MEDLEY	30.000,000	0,0520	1.560,00
90	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SOL.ORAL	FR	NATULAB	1.000,000	1,1795	1.179,50
155	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 20MG	COMF	ZYDUS NIKKI	60.000,000	0,1259	7.554,00
171	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	MARIOL	850,000	2,0000	1.700,00
225	RETINOL, ACETATO (VIT A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000 UI, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	NATULAB	1.500,000	4,6500	6.975,00

Fornecedor: 13036 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, FRACO DE 120 ML - XAROPE	FR	CIMED	1.000,000	2,5500	2.550,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ZYDUS NIKKI	100,000	4,4000	440,00
62	CETOCONAZOL 20 MG/G BSNAGA COM 30 G, CREME DERMATOLOGICO	BISN.	CIMED	1.500,000	3,5490	5.323,50
67	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMF	PRATI DONI	40.000,000	0,2040	8.160,00
82	COLECALCIFEROL (VIT D 50.000 UI), CAPSULAS GELATINOSAS.	CP	CIMED	50.000,000	3,0390	151.950,00
107	DOXAZOSINA 2 MG	COMF	CIMED	100.000,000	0,0970	9.700,00
110	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMF	1FARMA/CIMI	200.000,000	0,0550	11.000,00
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	50,000	6,3590	317,95
146	HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ P/ SUSPENÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	200,000	2,9690	593,80
151	IBUPROFENO 600 MG	COMF	PRATI DONAI	100.000,000	0,1690	16.900,00
170	LORATADINA 10MG	COMF	CIMED	40.000,000	0,1140	4.560,00
172	LOSARTANA 100MG	COMF	PRATI DONAI	40.000,000	0,2350	9.400,00
175	METFORMINA 500 MG	COMF	MERCK	100.000,000	0,0770	7.700,00
188	METRONIDAZOL 250MG	COMF	PRATI DONAI	50.000,000	0,1190	5.950,00
201	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, SUSPENÇÃO ORAL	FR	PRATI DONAI	1.000,000	3,9970	3.997,00
217	PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	800,000	3,1890	2.551,20
233	SIMETICONA 40 MG	COMF	PHARMASCIE	100.000,000	0,0790	7.900,00
253	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMF	VITAMED	100.000,000	0,0350	3.500,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	DIAZEPAM, 10MG	COMF	E.M.S	80.000,000	0,0485	3.880,00
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SUSPENÇÃO ORAL	FR	CIMED	500,000	2,8200	1.410,00
99	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG	COMF	E.M.S	60.000,000	0,1250	7.500,00
250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COMF	E.M.S	200.000,000	0,2550	51.000,00

Fornecedor: 16859 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG + 2 MG/ML), SUSPENÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	EUROFARMA	2.000,000	2,9400	5.880,00
108	DOXICILINA 100 MG	COMF	PHARLAB	20.000,000	0,1899	3.798,00
124	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FR	HIPOLABOR	1.000,000	4,5000	4.500,00
130	FLUOCINOLONA.ACETONIDA (0,275 MG)-NEOMICINA, SULF(3,85 MG)-POLIMIXINA B, SULF(11.000 UI) LIDOCAINA, CLORID(20 MG), FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	ELOFAR	500,000	2,5000	1.250,00
137	GLICOSE INJETÁVEL 50%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200,000	0,5000	100,00

Fornecedor: 17167 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMF	BELFAR	30.000,000	0,0729	2.187,00

Fornecedor: 17168 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	CAPTOPRIL 50 MG	COMF	GEOLAB	70.000,000	0,1010	7.070,00
189	METRONIDAZOL 400MG	COMF	TEUTO	60.000,000	0,1940	11.640,00
252	VERAPAMIL 80 MG	COMF	PRATI	6.000,000	0,1400	840,00

Fornecedor: 17169 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMF	IMEC	300.000,000	0,0429	12.870,00

Fornecedor: 17169 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ATENOLOL 50 MG	COMF	SANDOZ	200.000,000	0,0710	14.200,00
208	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM 10 OU 28 CAPSULAS	CP	GEOLAB	800.000,000	0,1000	80.000,00

Fornecedor: 17255 - DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRACO DE 60 ML	FR	PRATI	3.000,000	2,0500	6.150,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMF	GREEN PHAF	10.000,000	0,5000	5.000,00
64	CETOCONAZOL, 200MG	COMF	PRATI	10.000,000	0,2100	2.100,00
133	FUROSEMIDA 40MG	COMF	HIPOLABOR	150.000,000	0,0560	8.400,00
200	NISTATINA 25.000 UI/G, BISNAGA COM 60 G, CREME VAGINAL	BISN.	GREEN PHAF	1.500,000	3,3000	4.950,00
212	PARACETAMOL 500MG	COMF	PRATI	250.000,000	0,0950	23.750,00
215	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60 ML, LOÇÃO	FR	NATIVA	2.000,000	1,6500	3.300,00

Fornecedor: 17298 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200,000	0,9700	194,00
54	CARVEDILOL 12,5 MG	COMF	NOVA QUIMIC	100.000,000	0,1000	10.000,00
56	CARVEDILOL 3,125MG	COMF	NOVA QUIMIC	40.000,000	0,0900	3.600,00
57	CARVEDILOL 6,250MG	COMF	NOVA QUIMIC	60.000,000	0,0800	4.800,00
91	DIAZEPAM 05 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISTA	100,000	0,7125	71,25
104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	FARMACE	2.500,000	0,7100	1.775,00
120	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	50,000	3,3250	166,25
125	FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABORF	50,000	5,2000	260,00
136	GLICOSE INJETÁVEL 25%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTEC	200,000	0,4750	95,00
150	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	NATULAB	2.000,000	1,6300	3.260,00
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + NOERPINEFRINA,HEMITARTARATO (1/50.000) INJETÁVEL-FRASCO-AMPOLA COM 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	200,000	9,2400	1.848,00
195	NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	30,000	7,6500	229,50
204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	30,000	18,5400	556,20
205	NOREPINEFRINA , HEMITARTARATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVELNOREPINEFRINA , HEMITARTARATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	50,000	10,5900	529,50
211	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 10 ML- SOLUÇÃO ORAL	FR	NATULAB	5.000,000	0,6600	3.300,00
245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	50,000	5,0400	252,00

Fornecedor: 17572 - GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ALOPURINOL 100MG	COMF	MEDLEY	40.000,000	0,1280	5.120,00
41	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE FRASCO COM 60 DOSES, SUSPENSÃO AQUOSA	FR	EMS	1.000,000	7,2990	7.299,00
50	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMF	GERMED	30.000,000	0,3870	11.610,00
65	CILOSTAZOL 50MG	COMF	ACHE	40.000,000	0,2289	9.156,00
73	CLONAZEPAM 2MG	COMF	EMS	350.000,000	0,0520	18.200,00
83	COLIRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA, CLORID L%; FENILEFRINA,CLORID 0,1%) FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	ALLERGAN	50,000	8,5390	426,95
114	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMF	EMS	100.000,000	0,1358	13.580,00
115	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMF	EMS	50.000,000	0,3640	18.200,00
174	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	COMF	WYETH	10.000,000	1,9170	19.170,00
178	METILDOPA 500MG	COMF	EMS	15.000,000	0,7470	11.205,00
179	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMF	EMS	10.000,000	0,3390	3.390,00

Fornecedor: 17572 - GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
202	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	TEUTO	20.000,000	0,2540	5.080,00
238	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 40+8MG, SUSPENÇÃO ORAL	FR	EMS	1.000,000	3,2250	3.225,00

Fornecedor: 17608 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	AZITROMICINA 500 MG	COMF	CIMED	100.000,000	1,0900	109.000,00
101	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	COMF	CIMED	200.000,000	0,3500	70.000,00
126	FINASTERIDA 5 MG	COMF	CIMED	150.000,000	0,3100	46.500,00
232	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMF	CIMED	200.000,000	0,1000	20.000,00
236	SINVASTATINA 40MG	COMF	CIMED	200.000,000	0,1100	22.000,00

Fornecedor: 17616 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200MG	COMF	PHARLAB	25.000,000	0,1675	4.187,50
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG	COMF	BELFAR	50.000,000	0,3500	17.500,00
177	METILDOPA 250 MG.	COMF	SANVAL	8.000,000	0,3629	2.903,20
214	PARACETAMOL 750 MG	COMF	BELFAR	400.000,000	0,1075	43.000,00

Fornecedor: 17624 - TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500MG CA+++	COMF	SOINVIE	30.000,000	0,0569	1.707,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400UI - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMF	SOINVIE	200.000,000	0,0749	14.980,00
149	IBUPROFENO 300 MG	COMF	VITAMED	20.000,000	0,1200	2.400,00

Fornecedor: 17625 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	CEFTRIAXONA 1 G - IM/EV - FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	ANTIBIOTICO	50.000,000	5,0000	250.000,00

Fornecedor: 17626 - ASLI COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
229	RISPERIDONA 3MG	COMF	ACCORD/INT/	80.000,000	0,1400	11.200,00

Fornecedor: 17627 - ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
244	TENOXCAM 40 MG - 2 ML - FRASCO - AMPOLA COM PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIMI	2.000,000	12,1000	24.200,00

Fornecedor: 17628 - CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, FRASCO DE 120 ML ,XAROPE	FR	BRAINFARMA	1.000,000	4,1000	4.100,00
13	ALBENDAZOL 400 MG	COMF	GREEN PHAF	6.000,000	0,3000	1.800,00
18	AMBROXOL ,CLORIDRATO 15MG/5ML, FRACO DE 100 ML, XAROPE	FR	FARMACE	1.000,000	1,6800	1.680,00
19	AMBROXOL ,CLORIDRATO 30MG/5ML, FRACO DE 100 ML, XAROPE	FR	FARMACE	4.000,000	1,7500	7.000,00
38	BROMAZEPAM 3MG	COMF	BRAINFARMA	45.000,000	0,0880	3.960,00
39	BROMAZEPAM 6 MG	COMF	BRAINFARMA	35.000,000	0,1000	3.500,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	2.000,000	6,3000	12.600,00
55	CARVEDILOL 25 MG	COMF	NOVA QUIMIC	40.000,000	0,1430	5.720,00
58	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	FR	ABL	1.500,000	7,7000	11.550,00
63	CETOCONAZOL 20MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SHAMPOO	FR	NATIVITA	2.000,000	5,1000	10.200,00
86	DEXAMETASONA 1MG/G (1%), BISNAGA COM 10 G, CREME	BISN.	GREEN PHAF	3.500,000	0,8800	3.080,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	COMF	BRAINFARMA	40.000,000	0,0590	2.360,00

Fornecedor: 17628 - CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMF	ACCORD/BR/	100.000,000	0,3100	31.000,00
185	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMF	ACCORD/BR/	100.000,000	0,8500	85.000,00
186	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMF	ACCORD/BR/	200.000,000	0,5100	102.000,00
190	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	BELFAR	300,000	7,5000	2.250,00
197	NIFEDIPINO 10MG	COMF	BRAINFARMA	50.000,000	0,1100	5.500,00
198	NIFEDIPINO 20 MG	COMF	BRAINFARMA	50.000,000	0,1100	5.500,00
216	PERMETRINA 5%, FRASCO COM 60 ML, LOÇÃO	FR	IFAL	2.000,000	2,8000	5.600,00
230	SAIS DE REIDRATAÇÃO - SACHÊ COM 27,9 G PÓ P/ DILUIÇÃO	SACH	IFAL	6.000,000	0,6900	4.140,00
235	SINVASTATINA 20MG	COMF	PHARLAB	400.000,000	0,0700	28.000,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, BISNAGA 30 G, CREME	BISN.	NATIVITA	1.000,000	4,9000	4.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 28 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANTIBIOTICOS DO BRASIL	CNPJ: 05.439.635/0004-56	_____
ASLI COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 01.578.276/0001-14	_____
ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA	CNPJ: 09.182.725/0001-12	_____
CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.652.030/0003-32	_____
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.814.497/0007-00	_____
Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.	CNPJ: 94.516.671/0002-34	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0003-02	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 17.472.278/0001-64	_____
GRAMS & GRAMS LTDA	CNPJ: 10.448.145/0001-03	_____
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 34.027.398/0001-71	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES	CNPJ: 07.752.236/0001-23	_____
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC	CNPJ: 75.014.167/0001-00	_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 31.905.076/0001-90	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 28 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.106.005/0001-80	_____
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04	_____
TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 22.862.531/0001-26	_____